



**CMFP – CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PREF.
IDEVAL PACCOLA**

Av. Lázaro Brígido Dutra, 101 – Jd. Bela Vista – Fone (14) 3269-3598
CEP 18682-050 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 51.519.197/0001-00
www.cmfp.com.br

Pregão n.º 001/2022
Proc. Adm. n.º 001/2022

CONTRATO N.º 002/2022

Pelo presente instrumento particular o **CMFP – CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “PREF. IDEVAL PACCOLA”**, com sede à Av. Lázaro Brígido Dutra, nº 101, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 51.519.197/0001-00, doravante denominada **CMFP**, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Antonio Paulo Antunes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.798.055-1 SSP/SP e CPF nº 797.803.188-87, e do outro lado a empresa **SOLO NETWORK BRASIL S/A**, com sede na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, sala 27, centro, no município de PINHAIS, Estado de PR, com registro no CNPJ/MF sob n.º 00.258.246/0001-68, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pelo (a) Sr(a). **RAFAEL FÉLIX HAHN LEHMKUHL**, brasileiro, casado, gerente de contas, portador (a) do RG n.º 10.005.035-8 e CPF/MF sob o n.º 061.165.099-16, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1. Aquisição de licenças de Pacote Adobe, Pacote Office Microsoft e Pacote Windows 11 Professional, para o CMFP – Centro Municipal de Formação Profissional de Lençóis Paulista.

**CLÁUSULA SEGUNDA
SUPORTE LEGAL**

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
b) Edital do **PREGÃO N.º 001/2022** e seus anexos;
c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

**CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **RS 77.488,62 (Setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**

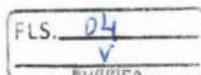
3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

20.01 – CMFP - CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 37

3.3. As despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios subsequentes correrão pelas dotações próprias consignadas pelas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA





**CMFP – CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PREF.
IDEVAL PACCOLA**

Av. Lázaro Brigido Dutra, 101 – Jd. Bela Vista – Fone (14) 3269-3598
CEP 18682-050 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 51.519.197/0001-00
www.cmpf.com.br

FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.
- 4.2. Será feito o pagamento total.
- 4.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 4.6. Os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao vencimento da parcela.

**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da assinatura do mesmo, de acordo com o prazo de validade da garantia e da licença.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega das licenças, que deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da homologação e adjudicação da presente licitação, na sede do CMFP – Centro Municipal de Formação Profissional, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o CMFP – Centro Municipal de Formação Profissional e acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

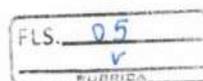
6.1.2. O CMFP poderá, a seu critério, se recusar a receber os produtos que forem entregues com atraso, ou de forma parcial.

6.2. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

6.2.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO DIREITO DE REGRESSO**

7.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência,





**CMFP – CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PREF.
IDEVAL PACCOLA**

Av. Lázaro Brígido Dutra, 101 – Jd. Bela Vista – Fone (14) 3269-3598
CEP 18682-050 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 51.519.197/0001-00
www.cmfp.com.br

imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor do produto, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor Executivo do CMFP, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

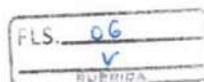
8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

9.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o





**CMFP – CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PREF.
IDEVAL PACCOLA**

Av. Lázaro Brigido Dutra, 101 – Jd. Bela Vista – Fone (14) 3269-3598

CEP 18682-050 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 51.519.197/0001-00

www.cmfp.com.br

ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 20 de Junho de 2022.

Pelo CMFP:

Antonio Paulo Antunes
Diretor Executivo

Pela FORNECEDORA:

RAFAEL FELIX HAHN
LEHMKUHL:06116509916

Assinado de forma digital por
RAFAEL FELIX HAHN
LEHMKUHL:06116509916
Dados: 2022.06.22 10:17:18 -03'00'

Nome: Rafael Félix Hahn Lehmkühl
Cargo: Gerente De Contas

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: Valdir Tamborim
RG: 24.669.494-4

Valdir Tamborim

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RG: 24.669.494-4
CPF: 145.669.598-30

2-

Nome: Donizete Evandro Santangelo
RG: 33.474.827-6

Donizete Evandro Santangelo

COORDENADOR DE TREINAMENTO
RG: 33.474.827-6
CPF: 293.801.758-84